



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17.120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.616 DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A DENOMINAR A FRAÇÃO 4 /
EM PROLONGAMENTO DA AV. RATE-
LIF.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

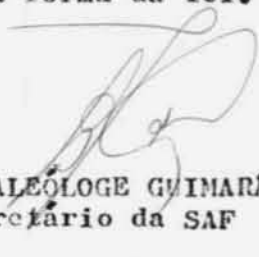
Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar a Fração 4 da área destacada da Chácara Alvorada em PROLONGAMENTO DA AV. RATELIF.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigornna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de março de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF